

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Setembro de 2006 e no uso da competência delegada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi convertida em definitiva a nomeação em regime de comissão de serviço, da funcionária Elza Maria Fernandes Barreto Simões, com a categoria de tesoureiro, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2006.

4 de Setembro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara (despacho de 21 de Outubro de 2005), o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*. 1000305740

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL**Aviso DAF/29/2006**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do presidente da Câmara datados de 7 de Setembro de 2006, foram nomeados, provisoriamente, para lugares do quadro, os candidatos abaixo indicados, para as seguintes categorias:

Técnico superior de turismo de 2.ª classe — Carlos Manuel Cândido Pedro, candidato admitido e dispensado da frequência de estágio, pelo período ainda em falta.

Técnico superior — jurista de 2.ª classe — Maria Clara Angelino Guerreiro, candidata admitida e dispensada da frequência do estágio, pelo período ainda em falta.

Os candidatos deverão tomar posse dos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processos não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2006. — O Vereador, *Manuel Joaquim Martins Frederico*. 1000305736

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE**Aviso****Alteração ao alvará de loteamento****Discussão pública**

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará no 21/87, a requerimento de António Reis Pinto, residente no lugar do Barracão, lote n.º 19A, freguesia de Fregim, concelho de Amarante, número de identificação fiscal 182893618, na qualidade de proprietário do lote n.º 19A do referido alvará de loteamento, sito no lugar e freguesia acima referidos, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Construção de uma pérgola, adossada ao alçado lateral esquerdo do edifício, com 5,03 × 12,2 m.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 45/06 (Altelote), pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

24 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*. 1000305744

Aviso**Alteração ao alvará de loteamento n.º 16/88**

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará no 16/88, a requerimento de Carlos Casimiro Castro Ferraz, residente no lugar de Belmonte, freguesia de Vila Caiz, concelho de Amarante, contribuinte n.º 174532741, na qualidade de proprietário do lote n.º 8 do referido alvará de loteamento, sito no lugar e freguesia acima referidos, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Alteração do número de pisos, passando de cave e rés-do-chão, para subcave, cave e rés-do-chão.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 52/05 (Altelote), pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

31 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*. 1000305713

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA**Aviso n.º 25/2006****Processo n.º 14/2005/SP****Nomeação**

Por despacho do vereador com competência delegada na matéria, de 6 de Setembro de 2006:

Fernando de Pinho Bernardo — nomeado, definitivamente, na categoria de operário qualificado principal (canalizador), aprovado no respectivo concurso, cuja lista de classificação foi publicitada através de afixação no átrio do edifício dos Paços do Município, em 22 de Agosto de 2006.

O candidato dispõe de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para declarar a aceitação do lugar para que foi nomeado.

(Fiscalização prévia do Tribunal de Contas — não sujeito.)

11 de Setembro de 2006. — O Chefe de Divisão, *Fernando Gonçalves*. 1000305717

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRONCHES**Aviso****Alteração de loteamento**

Gil da Conceição Palmeiro Romão, presidente da Câmara Municipal de Arronches, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que, na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento municipal da Zona Industrial, aprovada em sessão camarária no dia 9 de Julho de 2002, descrita na Conservatória do Registo Predial de Arronches sob o n.º 01800/100702.

Mais torna público que a referida alteração foi de iniciativa da Câmara Municipal de Arronches e consta da criação de nove lotes e o aumento de outros dois. Dois dos lotes criados resultam da junção de quatro lotes, a criação de seis novos lotes tiveram por base o lote 31, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arronches sob o n.º 01801, e uma parte da zona verde de protecção e enquadramento. Um dos novos lotes criados teve por base a integração dos lotes 28, 29 e 30, uma zona de arruamentos públicos, uma parte do lote 31 e uma parte da zona verde de protecção e enquadramento.

Assim, os lotes 4 e 5, descritos na Conservatória do Registo Predial de Arronches sob os n.ºs 01774 e 01775, respectivamente, passarão a ter os seguintes parâmetros urbanísticos:

- 1) Área do lote — 1349,85 m².
- 2) Área de implantação máxima — 1349,85 m².
- 3) Área de construção máxima — 2699,70 m².
- 4) Altura máxima — 12 m.
- 5) Cércea máxima — dois pisos (quando topograficamente for favorável, permite-se o aproveitamento do piso cave).

Os lotes 24 e 25, descritos na Conservatória do Registo Predial de Arronches sob os n.ºs 01794 e 01795, respectivamente, passarão a denominar-se por lote 22, com os seguintes parâmetros urbanísticos:

- 1) Área do lote — 2027,86 m².
- 2) Área de implantação máxima — 1057,42 m².
- 3) Área de construção máxima — 2114,84 m².
- 4) Altura máxima — 12 m.
- 5) Cércea máxima — dois pisos (quando topograficamente for favorável, permite-se o aproveitamento do piso cave).

Os lotes 26 e 27, descritos na Conservatória do Registo Predial de Arronches sob os n.ºs 01796 e 01797, respectivamente, passarão a denominar-se lote 23, com os seguintes parâmetros urbanísticos:

- 1) Área do lote — 2022,48 m².
- 2) Área de implantação máxima — 1057,33 m².
- 3) Área de construção máxima — 2114,66 m².
- 4) Altura máxima — 12 m.
- 5) Cércea máxima — dois pisos (quando topograficamente for favorável, permite-se o aproveitamento do piso cave).

O novo lote 24 passará a ter os seguintes parâmetros urbanísticos:

- 1) Área do lote — 20 790,95 m².
- 2) Área de implantação máxima — 14 533,67 m².
- 3) Área de construção máxima — 29 067,34 m².
- 4) Altura máxima — 12 m.
- 5) Cércea máxima — dois pisos (quando topograficamente for favorável, permite-se o aproveitamento do piso cave).

Os lotes 25, 26, 27, 28, 29 e 30 passarão a ter os seguintes índices urbanísticos:

- 1) Área do lote — 1312,85 m².
- 2) Área de implantação máxima — 1003,18 m².
- 3) Área de construção máxima — 2006,36 m².
- 4) Altura máxima — 12 m.
- 5) Cércea máxima — dois pisos (quando topograficamente for favorável, permite-se o aproveitamento do piso cave).

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Arronches, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

14 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Gil da Conceição Palmeiro Romão*.
1000305731

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 38/06

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho datado de 21 de Agosto de 2006, Joaquim Manuel Louro Carrilho foi nomeado na categoria de técnico superior assessor — engenheiro civil, escalão 1, índice 610, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2006, na sequência de contagem de tempo que lhe foi efectuada para efeitos de direito à carreira, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as altera-

ções de Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conjugados com o artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, aplicável à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, e com os artigos 16.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

14 de Setembro de 2006. — O Vereador, responsável pela Gestão e Direcção de Pessoal, *Luís Barreiros*.
3000215673

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Aviso

Regulamento Interno do Parque de Estacionamento Subterrâneo

2.ª alteração

A Assembleia Municipal de Elvas, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, aprovou, em sessão de 29 de Junho de 2005, sob proposta da Câmara Municipal, a 2.ª alteração ao Regulamento Interno do Parque de Estacionamento Subterrâneo.

Assim, os artigos 24.º e 26.º do Regulamento Interno do Parque de Estacionamento Subterrâneo, publicado no apêndice n.º 79 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2005, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 24.º

Regime de taxa

1 — A utilização do parque a que se refere o presente regulamento será efectuada mediante o pagamento das taxas definidas na tabela de taxas e licenças, as quais incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

2 — A cobrança será efectuada por fracção de quinze minutos acumulada.

Artigo 26.º

Regime aplicável à utilização mensal

1 — O número de assinantes e residentes não pode ultrapassar 50 % da capacidade do parque.

2 — Esses lugares de assinantes e residentes devem ser ocupados nos pisos 2 ou 3.

3 — Os comerciantes da cidade de Elvas com estabelecimentos situados na cidade intramuros podem ter, no parque, um lugar de estacionamento para veículo próprio ou afecto ao respectivo estabelecimento, pagando a taxa correspondente a residente/mês, desde que, previamente, adquiram um mínimo de 100 módulos de quinze minutos por mês a pagar pelo valor da primeira hora do horário diurno, módulos estes destinados a oferta aos seus clientes.

4 — Poderão, ainda, os comerciantes identificados no ponto anterior, e caso não pretendam deter um lugar de estacionamento, adquirir 10 módulos de quinze minutos a pagar pelo valor da primeira hora do horário diurno, módulos estes também destinados a oferta aos seus clientes.

5 — Consideram-se residentes, para efeitos do presente regulamento, os moradores dos locais identificados em planta anexa ao presente diploma, que dele faz parte integrante, devidamente atestados pela respectiva Junta de Freguesia.

Vigência

A presente alteração entra em vigor no prazo de 15 dias, contados da data da sua publicação no *Diário da República*.

13 de Julho de 2006. — O Vereador, *João Manuel Matias Vintém*.
3000213482

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 304/2006

Prorrogação de nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 16 de Junho de 2006, foi nomeado, nos termos das dispo-